



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

REGISTRO DE PREÇOS

I - PREAMBULO:

1 - **O MUNICÍPIO DE PALMA – Secretaria Municipal de Saúde**, na pessoa de seu representante legal, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, com julgamento levando-se em consideração o “**TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE**”.

2 - A contratação será firmada entre o Município, com **Pessoa Jurídica**.

3 - O presente se relaciona com a **aquisição de medicamentos com base no Guia da Farmácia**.

4 - Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

5 - Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores constantes de nomeação por Portaria específica para o ato, com o apoio de demais Órgãos da Administração Pública.

6 – A entrega das Propostas e da Documentação, em dois envelopes distintos de papel (modelo tipo ofício), contendo o **PRIMEIRO: a Proposta de Preço** (especificações abaixo); **SEGUNDO: A Documentação de Habilitação** (especificações abaixo);

7 - O local para a entrega dos envelopes será o do Passo Municipal e **SOMENTE** neste local, na Sala de Licitações, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, sito na Praça Getúlio Vargas, n.º. 26, bairro Centro, em Palma, Estado de Minas Gerais, CEP n.º. 36.750-000;

8 – **NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ENVIADOS VIA CORREIOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUE OS MESMO CHEGUEM NO PRAZO ESTIPULADO NO PRESENTE EDITAL;**

9 – A abertura e conferência dos requisitos ora estabelecidos dos envelopes, será efetivado em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 08/06/2015

Horário: 13:00h

11 – Com o início da abertura dos envelopes, não será tolerado o ingresso de qualquer outro participante inscrito antecipadamente;

12 – Feita a chamada para o início do presente certame, **NÃO SERÃO ABERTOS OS ENVELOPES**, caso o participante não esteja presente.

13 – Os envelopes ficarão na custódia da Comissão, pelo prazo improrrogável de (03) três dias, findo os quais sem serem procurados, os envelopes serão destruídos/incinerados;

14 – Quando da abertura dos envelopes os participantes deverão ser assim identificados:

Pessoa Jurídica = Cópia Autenticada do Contrato Social, havendo, a Última Alteração, Xerox Autenticado ou Original de documento (com foto) do sócio-proprietário ou representante legal acompanhado de Instrumento Particular de Procuração.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Obs: os documentos acima deverão ser entregues ao Servidor fora dos envelopes, independentemente daqueles que deverão constar do envelope de documentação.

II - TEXTO

1 - DO OBJETO

– A presente licitação tem por objeto a **aquisição de medicamentos com base no Guia da Farmácia**, de acordo com as especificações definidas no Anexo I, deste Edital.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DO PROCESSAMENTO=DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu Anexo.

3.2 - Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

3.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

3.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Público, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

4. – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, o participante, se pessoalmente não estiver presente ao ato, deverá se fazer presente por intermédio de credenciamento de pessoa munida de poderes de representação, a ser outorgado por Instrumento Particular de Procuração

4.2 – Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio-proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

4.3 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.4 – Deverá também à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do ANEXO II deste Edital, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

5.1- PROPOSTA DE MENOR PREÇO:

5.1.1. – O envelope deverá conter em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01
MUNICÍPIO DE PALMA/MG
Razão Social do Participante
CNPJ
Pregão Presencial n.º 026/2015
PROPOSTA DE MENOR PREÇO

ENVELOPE N.º 02
MUNICÍPIO DE PALMA/MG
Razão Social do Participante
CNPJ
Pregão Presencial n.º 026/2015
DOCUMENTAÇÃO

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta será apresentada, em **PAPEL TIMBRADO CONTENDO OS DADOS DA EMPRESA**, em uma única via, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.

6.2 - A Proposta de Preços, observado o modelo do ANEXO V, deverá conter ainda:

6.2.1. – Título: Nome ou Razão social e CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver.

6.2.2. – Especificação do Preço: Os Preços unitário e total deverão ser expressos em algarismos e o preço global em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

6.2.3 – Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I, e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo ao Pregão Presencial n.º 026/2015 e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

6.2.5 - O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: tributos incidentes, seguros, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

6.2.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo veículo ser fornecido a PREFEITURA sem ônus adicionais.

6.2.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

6.2.9 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem a licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a – Contrato social, acompanhado da última alteração contratual.
- b - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);
- c - Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Lei n.º 8.212/91 art. 47,I, “a” e art. 56).
- d – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- e – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Setembro 2005)
- f - Certidão de Quitação com a Fazenda Municipal da sede do licitante, válida na data programada para abertura da documentação.
- g – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – ANEXO VI
- h - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

OBSERVAÇÃO:

No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjuntas, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.

7.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao *site do órgão emissor*.

7.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

7.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

7.6 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

8 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

8.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á a abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Servidor e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

8.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

8.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta de menor valor, bem como, aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

8.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.5 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – O Servidor convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 – Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese do Participante deixar de formular lance quando convidada pelo Servidor para esse fim.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

8.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Servidor examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Servidor abrirá o envelope contendo seus documentos de habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

8.11 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Servidor examinará a aceitabilidade da proposta e a documentação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

8.12 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Servidor, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

8.13 - O Servidor e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.14 – Alterado o valor da proposta escrita em virtude dos lances verbais formulados, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data do encerramento do certame, outra proposta de acordo com o valor que lhe tiver sido adjudicado, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do ajuste.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seu Anexo.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

9.2 - O julgamento e a classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas.

9.3 - A análise das propostas pelo Servidor visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais Participantes;

9.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Servidor dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O fornecimento dos produtos correspondentes ao objeto será adjudicado pelo valor global, depois de atendidas as condições deste Edital.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal o Servidor adjudicará o objeto ao Participante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao Participante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Após homologação do resultado desta licitação, o adjudicatário do objeto licitado, será convocado para assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, instrumento esse que vinculará o licitante vencedor às condições de pactuação previstas neste Edital.

11.2 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

11.3 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação, ou recuse-se a assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, fica facultado ao Servidor, chamar os Participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

12.2 - Obriga-se também a iniciar o fornecimento dos produtos subseqüentes à data de assinatura do respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

14 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 - A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

14.2 - Constatada irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

14.2.1- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2- determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DO PRAZO

15.1 – O objeto do presente Edital deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Palma, após a data de Homologação e envio da Ordem de Fornecimento, com vigência até 31 de dezembro de 2014.

16 - DOS PREÇOS

16.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e reajustáveis de acordo com os índices oficiais do governo.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o consumo da Prefeitura Municipal de Palma, após a entrega do produto e aceite da Administração Pública

17.2 - Após a apresentação do documento de cobrança pelo contratado a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder ao pagamento.

18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2013 escriturado na seguinte dotação orçamentária:

10.301.0009.1.012 – Manutenção da Atenção Básica Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93.

19.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou assinar o Termo de Contratação – CONTRATO DE FORNECIMENTO - dentro do prazo estabelecido



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 – O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea “a” do subitem anterior.

19.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

19.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitação dirigidas a autoridade competente.

20.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

20.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21 – DOS RECURSOS

21.1 - Dos atos do Servidor caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais Participantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Participante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

21.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Servidor poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

21.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame ao Participante vencedor;

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

22.1 - As decisões do Servidor serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Administração Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais.

22.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

22.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou mediante provocação de terceiros.

22.5 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

22.6 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexos I - Detalhamento do Objeto
- b) Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

24.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Palma.

Palma, 26 de maio de 2015.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Visto

Walter Titoneli
Prefeito Municipal de Palma



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	DESCONTO MÍNIMO
01	Medicamentos de Referência	10%
02	Medicamentos Genéricos	10%
03	Medicamentos Similares	10%

Valor total estimado para aquisição: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

ANEXO II

PROCESSO N.º 040/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor portador da Carteira de Identidade (RG) n.º expedido pelo, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Palma nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 026/2015, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Nome da Cidade _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa

*** Documento apresentado em papel timbrado com identificação completa da empresa.**



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

ANEXO III

PROCESSO N.º 040/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (INDICAR O Nº DESTA LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL).

Nome da Cidade, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa

* Documento apresentado em papel timbrado com identificação completa da empresa.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Nome da Cidade, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa

*** Documento apresentado em papel timbrado com identificação completa da empresa.**



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

Para **aquisição de medicamentos com base no Guia da Farmácia**, conforme especificações constantes do Anexo I do PREGÃO N.º 026/2015, propomos o valor por item de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	% DESCONTO
01	Medicamentos de Referência	
02	Medicamentos Genéricos	
03	Medicamentos Similares	

PRAZO DE ENTREGA	
Até 05 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.	
VALIDADE DA PROPOSTA	
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias	

Local:	Data:
--------	-------

DECLARAÇÃO Declaro sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos. Assinatura: Nome: Cargo: Identidade: CPF:	CARIMBO DO CNPJ
---	------------------------

* Documento apresentado em papel timbrado com identificação completa da empresa.